



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**OFÍCIO CIRCULAR TST/NUGEP/GP Nº 1**

Brasília, 23 de janeiro de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Belo Horizonte - MG**

**Assunto: Incidente de assunção de competência - STF. Competência para julgamento das ações em que se discute a validade do vínculo estatutário dos servidores da FUNASA decorrente da transmulação ocorrida em 1990. Suspensão Nacional de tramitação de processos.**

Senhor Desembargador,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que, em 19/11/2025, o Supremo Tribunal Federal, por maioria, admitiu o incidente de assunção de competência na Reclamação Constitucional 73.295-BA, que trata da seguinte questão jurídica a ser julgada: “*a competência para julgamento das ações em que se discute a validade do vínculo estatutário dos servidores da FUNASA decorrente da transmulação ocorrida em 1990, com a consequente condenação ao pagamento de FGTS sobre todo o período*”.

Outrossim, cumpre registrar que, na mesma decisão, a Suprema Corte determinou a “*suspensão da tramitação dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, até julgamento definitivo do STF*”, bem como a comunicação da referida decisão, mediante envio de cópia do acórdão, aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, que deverão providenciar a comunicação aos juízes de primeiro grau a eles vinculados.

Desse modo, encareço V. Ex.<sup>a</sup> a observar a determinação de suspensão da tramitação dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem a mesma questão e tramitem no âmbito do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, até julgamento definitivo do mencionado incidente pelo Supremo Tribunal Federal, bem como a providenciar a comunicação da aludida decisão aos juízes de primeiro grau vinculados ao respectivo TRT.

Renovo, à ocasião, protestos de elevadas estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 26/01/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



---

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, 5.<sup>o</sup> Andar, Sala B5.47  
Brasília - DF - 70070-943  
Telefone: (61) 3043-4252  
E-mail: presidencia@tst.jus.br

6002010/2026-00

1376032v1